



PROCESSO INTERNO

Nº 0026 / 200 12

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2012

Ementa: "Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS".

**Autores: Vera Lúcia Costa e  
Francisco Carlos Rangel Pereira**  
Data da Entrada: 13/02/2012

-CÓPIA-

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA:**

Os vereadores, autores da presente proposição propõem declarar de utilidade pública o **CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS**.

Releva observar que a Casa tem como meta alcançar a transformação interior, a fim de que Cristo possa viver em nossos corações, conduzindo-nos à paz e ao progresso.

O Centro Espírita desenvolve diversas atividades, tais como:

- Curso de iniciantes ao Espiritismo
- Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita
- Reunião de Explanação do Evangelho
- Círculo de Leitura
- Reunião de Vibrações
- Reunião de Divulgação Doutrinária
- Evangelização Infantil
- Evangelização do Jovem
- Implantação do Evangelho no Lar
- Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita
  - Visita às famílias assistidas pelo Centro Espírita
  - Distribuição de cestas básicas, roupas, calçados, etc.
  - Evangelho no Lar dos assistidos
  - Confeção e distribuição de sopa e/ou lanche às crianças da Evangelização.
- Visita Fraternal a doentes acamadas.
- Grupo Musical Eleny Bazani
- Semana Espírita

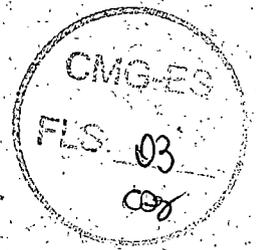
Existem alguns projetos futuros, que são eles:

- Cursos profissionalizantes para as famílias assistidas pela casa espírita.
- Implantação do Grupo "Iluminando Vidas", visando auxiliar aos dependentes químicos e a seus familiares.

Portanto, o Plenário desta Casa de Leis deve apreciar e aprovar o presente projeto, visando declarar de utilidade pública o **"CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS"**, e para tanto, o autor conta com o apoio de todos os edis.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Vereadora da CMG

**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2012**

**APROVADO**  
Em 23/04/12  
*[Signature]*  
Presidente

**"Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS".**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Primeira votação

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito o "**CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS**", entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.094.176/0001-06, com sede na Rua Atílio Vivacqua, nº 100 - Centro, Guaçuí - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

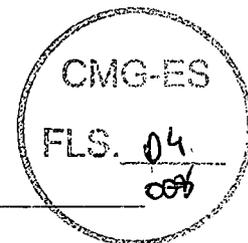
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 13 de Fevereiro de 2012.

*[Signature]*  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Vereadora da CMG

*[Signature]*  
**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

**APROVADO**  
Em 07/05/12  
*[Signature]*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Segunda votação



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.094.176/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/06/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ESPIRITA AMOR EM JESUS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ATILIO VIVACQUA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **07/12/2011** às **17:27:11** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

Termo de Presença referente à Assembléia de Sócios para eleição da nova Diretoria para o período de 2010/2011 no dia 06 de dezembro de 2009 em 2ª convocação às 9h30min.



01- Neide Mendes dos Santos, 02- Elis Mara Tuayar Sésse, 03- Aleida Guillen de Andrade, 04- Elizete Andrade Lima, 05- Sebastião Roberto Magalhães Machado. 06- Luana Gorini Pettermann Carvalho, 07- Nedy Gorini Silva, 08- Roberto Ferreira de Albuquerque, 09- Alexandrina Amorim, 10- Maria Zilda Vieira de Arruda e Silva, 11- Ana Maria Gomes Amora Martins, 12- Graziela da Silva Bagalho, 13- Shirley Dias Ribeiro, 14- Ilma Silva Ferreira.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove às 9h30min, reuniram-se em Assembléia Geral os sócios do Centro Espírita Amor em Jesus, com a finalidade de eleger a nova diretoria da Instituição para o biênio 2010-2011. A Assembléia realizou-se na sede do Centro Espírita Amor em Jesus à rua Atilio Vivacqua, nº 100 - Centro- Guaçuí (ES). A presidente Neide Mendes dos Santos explicou aos presentes que todo o processo de eleição seguiu as normas constantes do Estatuto vigente. Apresentou os nomes dos trabalhadores constantes na chapa concorrente e suas respectivas funções. Disse também que conforme preceitua o Estatuto, foi aberto um período para que as chapas se inscrevessem ao processo de eleição, somente se candidatando a chapa apresentada. À seguir, relatou que conforme informações da Tesouraria, havia 19 sócios em dia com suas mensalidades, aptos à votar. Confirmou assim, a presença de 14 sócios para exercerem o seu direito a voto. Prosseguindo, solicitou as companheiras Shirley Limas Dias Ribeiro e Elizete Andrade Lima que iniciassem o processo de eleição, entregando uma cédula para que cada sócio pudesse marcar a sua aprovação ou desaprovação à chapa concorrente. Após a votação foram conferidos os votos, num total de 14, coincidindo com o nº de sócios presentes. A chapa foi eleita por unanimidade. Sendo assim, a presidente proclamou como eleitos e empossados para administrar o Centro Espírita Amor em Jesus, no biênio 2010-2011 os seguintes membros: Presidente: Neide Mendes dos Santos, CPF: 331.626.207-59, Cl: 02.987.036-7 (RJ), residente à rua Ana Madalena Gonçalves Machado, nº 114 - Bairro Santa Cruz, Guaçuí - ES, funcionária pública estadual aposentada, brasileira, casada; vice-presidente: Ana Maria Gomes Amora Martins, CPF: 148.571.627-68, Cl: 139.939 (ES), residente à Av. Joaquim Gonçalves de Faria, nº 110, bairro Santa

Cruz - Guaçuí (ES), funcionária pública estadual aposentada, brasileira, casada;  
Secretária: Aleida Guillen de Andrade, CPF: 034840297-06, CI: 04950517-5,  
residente à rua José de Souza, nº 133 – centro – Guaçuí (ES), professora, brasileira,  
casada; digo, viúva; 2ª Secretária: Maria Zilda Vieira de Arruda e Silva, CPF: 06  
001.491.317-80, CI: 17.020.718 (MG), residente à rua Manoel Alves de Siqueira, nº 088  
83, bairro Bela Vista – Guaçuí (ES), brasileira, casada, Do lar; 1ª Tesoureira:  
Graziela da Silva Bagalho, CPF: 082777667-50, CI: 10980356 (IPF), residente à  
Praça João Acacinho, nº 428, aptº 10 – centro – Guaçuí (ES), fisioterapeuta,  
brasileira, solteira; 2ª Tesoureira: Luana Gorini Pettermann Carvalho, CPF:  
097.657.847.67; CI: 1.848.969-SPTC/ES; residente à Praça da Matriz, nº 48 – centro  
– Guaçuí (ES); farmacêutica, brasileira, solteira; Diretor de Patrimônio: Roberto  
Ferreira de Albuquerque,; CPF: 343.026.624-68; CI: 8902116 (SSP-PB); residente à  
rua Tereza Corrêa, nº 48, bairro: Roberto Mendes – Guaçuí (ES); comerciante,  
brasileiro, casado; Conselho fiscal: 1º) Ilma Silva Ferreira, CPF: 071454847-22, CI:  
397.004, residente à rua Rui Barbosa, nº 410 – bairro Santa Cruz – Guaçuí (ES),  
aposentada, brasileira, viúva; 2º) Nedy Gorini Silva; CPF: 0007.86687-94, CI:  
345.423 (ES), residente à av. Joaquim Machado de Faria, nº 416, aptº 201 – bairro:  
Quincas Machado – Guaçuí (ES); Do lar, brasileira, casada; 3º) Alexandrina Amorim,  
CPF: 376.255.351-34, CI: 352.083, residente à rua: Bom Jesus do Livramento, nº  
146 – Centro – Guaçuí (ES); Do lar, brasileira, viúva. Nada mais havendo a tratar a  
presidente Neide Mendes dos Santos agradeceu a presença de sócios e lembrou  
dos fundadores da casa, agradecendo também a eles pelo trabalho pioneiro  
executado por eles em prol da Doutrina Espírita. O companheiro Roberto conclamou  
a todos ao trabalho sem melindres, como uma verdadeira família, em perfeita  
harmonia. A Assembléia foi encerrada com uma prece proferida pela companheira  
Nedy Gorini Silva. E eu, Elis Mara Tuayar Sesse, lavrei a presente ata, que vai  
assinada por mim e demais companheiros presentes conforme termo de presença.

05 ABR 2010

*Neide Mendes dos Santos*  
Presidente

*Elis Mara Tuayar Sesse*  
1ª Secretária

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Sérgio Alexandre Machado  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO E NOTÁRIO  
Patrícia Novaes de S. Machado  
SUBSTITUTA

Av Espírito Santo, 256

Centro - CEP: 29.560-000 - Guaçuí- ES

(28) 3553-4056 cartorio2oficioguaçuí@hotmail.com

### AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente documento, que é copia fiel, do original que me foi exibido para conferência do que dou fé.

Guaçuí (ES), 05 de 04

de 2010

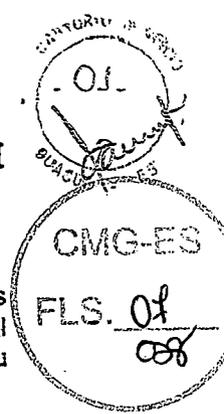
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO



AUTENTICAÇÃO

AMK 96595

# ADITIVO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS



O CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS, devidamente registrado no livro A-3 de pessoas jurídicas no Cartório do 1º Ofício, sob o número 78 em 15/03/96, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07 de dezembro de 2003, por unanimidade, teve alterado o seu Estatuto, que passou a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º O Centro Espírita Amor em Jesus, fundado em 16 de dezembro de 1923, neste Estatuto designado "Centro", é uma associação civil, religiosa, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita:

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita:

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidade do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras, que seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Centro é de duração indeterminada e tem a sua sede na Cidade de Guaçuá – ES.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião:

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza:

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição:

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela diretoria e demais normas aplicáveis.

# CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

## Seção I

### Dos Associados

Art.6º O Centro é integrado por número limitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único – Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art.7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

### Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art.8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art.9º O desligamento do associado ocorrerá:

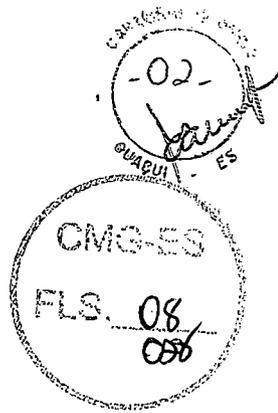
- I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito pa ao Centro.

Parágrafo único – O associado que venha a sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

### Seção III Dos Direitos e Deveres

Art.10º São direitos dos Associados:

- I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões publicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;



2  
[Handwritten signature]



Art.11º São deveres dos Associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

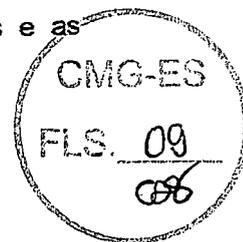
II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.



## Seção IV Da Contribuição

Art.12º O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art.13º Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único – os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art.14º O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

## CAPÍTULO III Dos Colaboradores

Art.15º O centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo 1º Entende-se como colaborador efetivo àquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

Parágrafo 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art 16º São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

3



- I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV – participar ao Centro a mudança de domicílio.



Parágrafo único – Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

## CAPÍTULO IV Do Patrimônio e da Receita

Art 17º O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art 18º Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

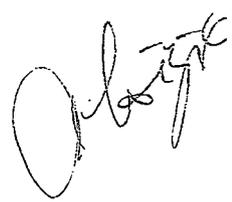
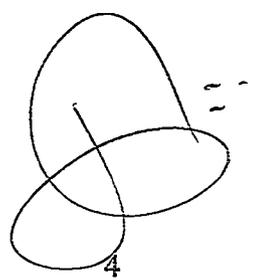
Art. 19º Constituem fontes de recursos do Centro:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

## CAPÍTULO V Da Administração

### Seção I



# Da Assembléia Geral

Art.20º A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada ano, nos termos do art. 31.

Parágrafo 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Art.21º Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.22º A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

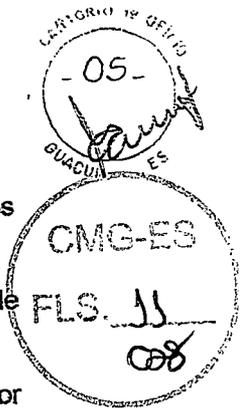
Parágrafo 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

Parágrafo 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Parágrafo 3º Apurada a presença de número legal para a instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

## Seção II Da Diretoria

Art.23º O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.
- V – Diretor de Patrimônio.



Parágrafo único – O mandato dos membros da diretoria é de 02 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art.24º Compete à Diretoria:**

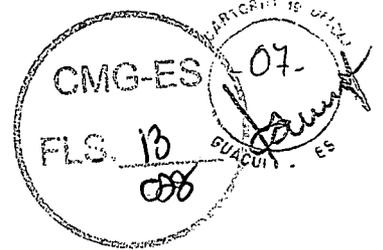
- I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

**Art.25º Compete ao Presidente:**

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestação de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação do Centro;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

**Art.26º Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – Convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis (6) meses para o término do mandato presidencial.



**Art.27º Compete ao Secretário:**

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – substituir o Vice- Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – assumir a Presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art.28º Compete ao Tesoureiro:**

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único – Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

**Art.29º Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I – zelar pela conservação do imóvel de uso, supervisionar as obras e os reparos, quando necessários;
- II – zelar pela conservação dos móveis, máquinas e utensílios;
- III – manter inventário atualizado de todos os bens imóveis e móveis de propriedade da instituição;

7  
Alcizão

IV – supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos, e acumular, quando necessário, a função de dirigentes de departamentos e órgão.

## Seção IV Do Conselho Fiscal

Art.30º O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

Parágrafo 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art.31º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

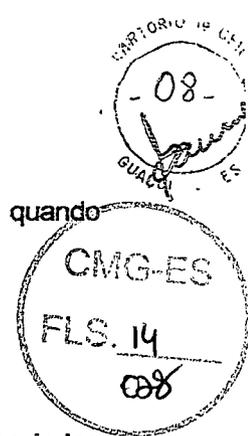
## CAPÍTULO VI Das Eleições

Art.32º A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de dezembro, sendo de 02 anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais





Art.33º Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuí, apenas, a condição de associado.

Art.34º Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art.35º O ano social coincidirá com o ano civil.

Art.36º A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art.37º O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Parágrafo 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

Parágrafo 2º Os instrumentos do acordo, do convenio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art.38º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art.39º Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art.40º Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único – Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art.41º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art.42º Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em 07 de dezembro de 2003 em substituição total ao anterior e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, ES, 07 de Dezembro de 2003

  
Presidente

Advogado – OAB



  
DANIEL FERREIRA  
ADVOCADO  
OAB Nº 123.456/ES

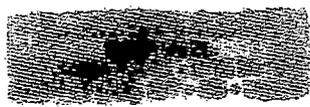
**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
CÉLIA MARIA LINO RODRIGUES  
OFICIAL E TABELIA  
DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
SUBSTITUTO  
MARCELA LINO RODRIGUES  
LUCIANA HENRIQUE DUTRA  
ESCREVENTES  
PRAÇA DA MATRIZ N.º 300  
TEL/FAX: (27) 3553-1698  
GUAÇUÍ - ES — CEP 29560-000

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
Registro Geral de Imóveis, Hipotecas  
Títulos e Protestos, etc.  
CÉLIA MARIA LINO RODRIGUES  
Oficial do Registro  
DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
Substituto  
Esp. Santo

# REGISTRO

Registrado no Livro... 3... de...  
Judicial, sob número de ordem...  
de... na data infra...  
Guaçuí (ES), 09 de 0... de 2004.  
OFICIAL

Daniilo Lopes Rodrigues Filho  
Of. Subst.º Reg.º Imóveis Tit. Doc. e Prot.





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2012 –  
Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPIRITA  
AMOR EM JESUS.**

**Autoria: Vereadores Vera Lúcia Costa e Francisco  
Carlos Rangel Pereira.**

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 17/04/2012.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 17/04/2012.

---

**Carlos Lomeu de Oliveira**  
**Presidente da CMG**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS

Autoria: Vereadores Vera Lúcia Costa e Francisco Carlos Rangel Pereira

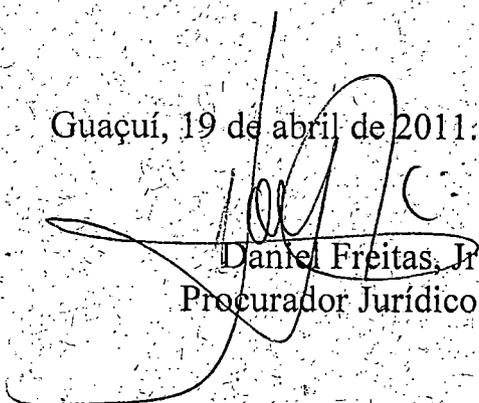
Os nobres Vereadores desta Casa de Leis, através do presente projeto de lei do legislativo, apresentam à apreciação Plenária a declaração de Utilidade Pública da entidade CENTRO ESPÍRITA AMOR EM JESUS.

A documentação anexada está correspondendo ao pedido solicitado e a empresa está em atividade desde 22/12/2008, portanto há mais de 12 (doze) meses e a mesma não tem fins lucrativos.

Não existe irregularidade, merecendo a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

É nosso entendimento, s.m.j.

Guaçuí, 19 de abril de 2011.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2012 – Declara de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA AMOR DE JESUS.**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, dado a sua legalidade e constitucionalidade, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES, 23 de abril de 2012.

**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

- Presidente -

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

- Membro -